



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE (43) 3442-2336/2367/2040 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940-000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº1577/2018

Data: 10/04/2018

SÚMULA: Altera os artigos 224 e 227 e revoga o artigo 306 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº1154/2007 (Código de Posturas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Rhudierly Vinicius Buranelo Gonçalves e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica alterado o inciso XII do artigo 224 da Lei Municipal nº1154/2007, de 27/11/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 224- ...

XII – zona sensível a ruído ou zona de silêncio: aquela que para atingir suas finalidades, necessita de garantia de silêncio excepcional, assim compreendida a faixa determinada pelo raio de 50 (cinquenta) metros de distância de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares, **igrejas e templos religiosos**.

Artigo 2º- Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 227 da Lei Municipal nº1154/2007, de 27/11/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 227- ...

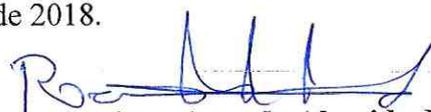
§ 3º- Quando a propriedade onde estiver ocorrendo o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similares com leitos para internamento, **igrejas e templos religiosos**, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para a zona residencial – ZR1 e ZR2, independentemente da efetiva zona de uso, observada a faixa de 50 (cinquenta) metros de distância, definida como zona de silêncio – ZS.

Artigo 3º- Fica revogado o artigo 306 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº1154/2007, de 27/11/2007.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.


Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL